

Cópia



*Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Tribunal de Justiça*  
*Comitê Estadual do Fórum do Judiciário Para a Saúde*  
*Núcleo de Apoio Técnico - NAT Jus*

OFÍCIO N. 32/2019

Campo Grande/MS, 17 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado a todos os Magistrados, via SCDPA, a **Recomendação nº 13/2019** do Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde, instituído por orientação contida na Recomendação nº.31/2010 e Resolução nº.107/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excelência, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

**Desembargador NÉLIO STÁBILE**  
Coordenador do Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde  
e Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico - NAT Jus

Recebido nesta Direção - Geral.  
Campo Grande/MS, 18/06/2019.

Excelentíssimo Senhor  
**Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO**  
DD. Presidente do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Campo Grande - MS

**Ester Lúcia de Oliveira**  
Secretária Executiva  
Direção-Geral do TJMS



*Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Tribunal de Justiça*  
*Comitê Estadual do Fórum do Judiciário Para a Saúde*  
*Núcleo de Apoio Técnico - NAT*

Conforme Ata da Reunião de 06 de junho de 2019

Realizada no Ministério Público Federal

**Recomendação nº 13/2019**

O Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde - MS, por deliberação de seus integrantes e em consonância com as diretrizes propostas pelo Comitê Nacional e Conselho Nacional de Justiça - CNJ, **RECOMENDA** e encarece a todos os Magistrados em atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, que, sempre respeitada a autonomia, determinem:

- o bloqueio e apreensão apenas dos valores relativo as Órteses, Próteses e Materiais Especiais,
- a realização das cirurgias em hospitais contratualizados pelos gestores do Sistema Único de Saúde-SUS,

**Desembargador NÉLIO STÁBILE**  
**Coordenador do Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde**  
**Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico -NAT Jus**



Inquérito Civil nº 1.21.000.001670/2017-14.

**ATA DE REUNIÃO**

No dia 06 de junho de 2019, às 14h15min., na sala de reuniões da PR/MS, o Procurador da República Dr. **Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves** reuniu-se com o Dr. **Nélio Stábile** (Desembargador Coordenador do Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde), Dra. **Joseliza Alessandra Vanzela Turine** (Juíza da Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual), Dra. **Viviani Moro** (Procuradora Jurídica do Município de Campo Grande), Dr. **Kaoye Guazina Oshiro** (Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul), Dr. **Rafael Koehler Sanson** (Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul), Dr. **Haroldo Oliveira de Souza** (Chefe da Divisão de Fiscalização da Saúde do Tribunal de Contas Estadual), Dr. **Pedro Pedrossian Neto** (Secretário Municipal de Finanças e Planejamento), Dr. **Claudemir de Lima** (Coordenador Jurídico da SEFIN), Dr. **Felipe Mattos de Lima Ribeiro** (Secretário de Estado de Fazenda) e Dr. **Fernando César Zanele** (Coordenador Jurídico da SEFAZ), no interesse do procedimento investigatório em epígrafe.

Inicialmente, o Dr. Pedro Gabriel contextualizou os presentes acerca do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017-MPF/PR/MS/GABPRDC, celebrado em 30 de novembro de 2017, ressaltando as dificuldades jurídicas e administrativas enfrentadas pelo Estado de Mato Grosso do Sul e pelo Município de Campo Grande na aquisição de OPMEs destinadas à utilização pelo HUMAP-UFMS no âmbito da aludida cooperação.

Na sequência, a Procuradoria Jurídica do Município esclareceu que já há contratualização entre o Município e o HUMAP-UFMS, em que já estão contempladas os serviços médicos contratados (procedimentos, cirurgias, etc.) e todos os materiais necessários

para sua realização. Desse modo, externou sua preocupação sobre a hipótese de aquisição de outras OPMEs para viabilizar a execução da cooperação técnica, uma vez que, em tese, haveria duplo pagamento que poderia ensejar a constatação de irregularidades pelo Tribunal de Contas do Estado.

Por outro lado, os representantes do Poder Judiciário salientaram que, mesmo diante do contrato firmado entre o Município de Campo Grande e o HUMAP-UFMS, entendem que, havendo ordem judicial determinando a aquisição de OPMEs, não haveria impedimento, de ordem jurídica, para que o Poder Público realize compra dos materiais.

A Procuradoria do Estado, por sua vez, informou que, após a última reunião de balanceamento da presente cooperação técnica, foi realizada nova reunião com a participação da SES e da SESA, decidindo-se que, diante das dificuldades enfrentadas pelo HUMAP-UFMS para atender às demandas, seria pertinente descentralizar tais procedimentos entre diferentes unidades de saúde.

Foram apresentadas a conclusão dos estudos e as propostas de alteração na área de ortopedia em slides, cujo arquivo será anexado à presente ata em mídia eletrônica. Em suma, deliberou-se por incumbir ao HUMAP-UFMS especificamente as cirurgias de alta complexidade com prótese, de pediatria e de coluna. Por conseguinte, suscitou-se a possibilidade de credenciamento de hospitais privados para casos de próteses de revisão e endoprótese de joelho e quadril, casos antigos e com risco iminente de bloqueio e procedimentos determinados para diminuir os bloqueios e gerar economias.

Com a palavra, o Dr. Pedro Gabriel encareceu a necessidade de se utilizar, ao máximo, a capacidade operacional do HUMAP-UFMS, especialmente com a reformulação das rotinas do hospital, que atualmente caracteriza-se pela diminuição de atendimentos de urgência e teria, em tese, a potencialidade de se dedicar para as cirurgias eletivas. 

Tanto a SEFAZ como a SEFIN se manifestaram favoravelmente à aquisição de OPMEs pelo Estado e pelo Município para possibilitar a utilização pelo HUMAP-UFMS no âmbito da cooperação técnica, desde que não haja nenhum impedimento jurídico que 

dificulte a prestação de contas junto ao TCE/MS.

Por fim, o Dr. Pedro Gabriel frisou que o dilema apresentado aos gestores do SUS, no âmbito das cirurgias ortopédicas judicializadas, envolve duas vias: o dispêndio de valores para contratação de pacote completo (médico, despesas hospitalares, materiais, etc.) na via privada; ou a adoção de providências, no âmbito da presente cooperação, para a aquisição das OPMEs.

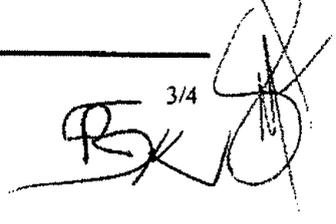
O Dr. Pedro Pedrossian Neto, o Dr. Felipe Mattos de Lima Ribeiro, o Dr. Fernando César Zanele e o Claudemir de Lima precisaram se ausentar antes do encerramento da reunião, em virtude de outros compromissos.

Como encaminhamento, foi acordado o seguinte:

1. O Dr. Nélio Stábile, na condição de Coordenador do Comitê Estadual do Fórum do Judiciário, promoverá a orientação dos magistrados que atuam na área da saúde para que defiram o bloqueio e apreensão apenas dos valores das OPMEs, já que as cirurgias poderão ser realizadas nos hospitais contratualizados pelos gestores do SUS;

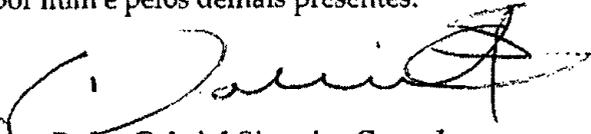
2. O MPF remeterá cópia do contrato firmado entre o Município de Campo Grande e o HUMAP-UFMS, acompanhado do documento descritivo, ao órgão técnico do TCE/MS para que seja realizada análise, no exercício da função consultiva, sobre a possibilidade de o Poder Público adquirir OPMEs em decorrência de ordem judiciais, mediante posterior glosa do valor respectivo da Tabela SUS, com o objetivo de viabilizar a execução do Termo de Cooperação Técnica. Em caso de impossibilidade, o TCE/MS apontará possíveis alternativas para a questão.

3. A Procuradoria do Estado científicará a Secretaria de Estado de Saúde sobre a apresentação das propostas de alteração na área de ortopedia, que foi exibida na presente reunião por meio de slides, solicitando que sejam apresentados os encaminhamentos definitivos de tais propostas na próxima reunião de balanceamento periódico do termo de cooperação técnica.

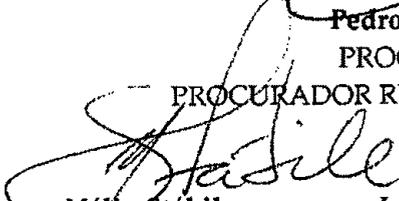


Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h00.

Eu,  (Tiago Fuchs Marino – Assessor Jurídico) redigi a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.



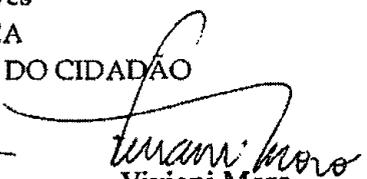
**Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves**  
PROCURADOR DA REPÚBLICA  
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



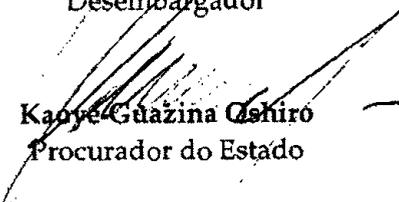
**Nélio Stabile**  
Desembargador



**Joseliza Alessandra Turine**  
Juíza de Direito



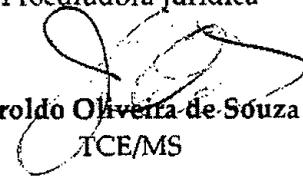
**Viviani Moro**  
Procuradora Jurídica



**Kaoye Guazina Oshiro**  
Procurador do Estado



**Rafael Koehler Sanson**  
Procurador do Estado



**Haroldo Oliveira de Souza**  
TCE/MS

**Pedro Pedrossian Neto**  
Secretário Municipal de Finanças e  
Planejamento

**Claudemir de Lima**  
SEFIN

**Felipe Mattos de Lima Ribeiro**  
Secretário de Estado de Fazenda

**Fernando César Zanele**  
SEFAZ